

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/05 e 1607/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recurso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) oriundos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esportes através do Convênio de número 2018TR0912/2018 e o restante até o limite de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) será de recursos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, perfazendo o total máximo de R\$ 10.502,80 (dez mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), alocados na seguinte dotação orçamentária:

09.03.27.812.0007.2.037 (Manutenção da Secretaria e Promoção do Esporte) (221) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 Aplicações Diretas (222) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.64 Aplicações Diretas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Rancho Queimado suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
- 5.4 Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.5. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, conforme modelo do anexo III.
- 5.6. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:
- 5.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 5.8. A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
 - a) Envelope 1: Proposta de Preços
 - **b)** Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2018 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Estado de Santa Catarina

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- 6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:
- 6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço, telefone e e-mail para contato, bem como: nome E CPF do representante legal do licitante proponente.
- 6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e utilizando até duas casas após a vírgula;
- 6.2.5. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor;
- 6.2.6. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, o que assim se presumirá independentemente de declaração;
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Todos os documentos referentes à Proposta de Preços deverão estar embalados em envelope **LACRADO** não transparente denominado: **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope LACRADO e não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2018 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Setor de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

- 11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:
- 11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do produto cotado no prazo imediato, que deverá ocorrer dentro do presente exercício financeiro;
- 11.1.2. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O material objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no subitem **11.1.2.**
- 13.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido preço inicialmente 13.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação rescindir contratação, prejuízo penalidades sem das 13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração do município de Rancho Queimado, nas hipóteses legais.
- 15.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6 Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no item 11.1.1, a licitante vencedora arcará com pena de multa equivalente a 30% do valor total dos produtos solicitados e não entregues tempestivamente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
- 16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado SC.
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, no prédio da Prefeitura ou pelo telefone (48) 3275-3108 (Setor de Licitações)
- 16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI Prefeita Municipal



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO I

Termo de Referência

1. **OBJETO:** 01 (uma) unidade de Placar Poliesportivo, com dígitos de 20 cm e dígitos/caracteres, gabinete em perfil de alumínio com pintura na cor preta. Dimensão do gabinete: 300 x 130 x 8 cm. Dimensão do dígito: 200 x 160 mm. Dimensão caracteres: 1 (uma) linha de mensagens 100 x 88 mm. Cor dos dígitos/ caracteres: vermelho de brilho normal (para uso em ambiente interno), números de caracteres/ dígitos: uma linha de mensagem de 18 caracteres de 100 mm: Pontos – 3 dígitos e cronômetro, Dígitos de 200 mm. Período – 1 (um) dígito e Set Falta 2 (dois) dígitos de 200 mm, Comunicação: teclado decádico com visor cristal líquido via RF 100m, alarme: 1 (uma) sirene intermitente de 120 dB (manual e automático), número de faces: face única visibilidade, até 75 m alimentação, 110/220 Vac – 160 W Frontal, acrílico vermelho com títulos em adesivo. A comunicação da mesa de comando com o placar deve ser via rádio, com o mínimo de 50 (cinquenta) metros de alcance.

O placar deverá conter a brasão do município de Rancho Queimado, do Governo do Estado e da FUNDESPORTE. Também deverá conter o número do Convênio: 2018TR0912/2018.

- **2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de dar continuidade as práticas esportivas no Município, bem como manter em bom estado o referido espaço.
- **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O objeto será pago com recurso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) oriundos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esportes através do Convênio de número 2018TR0912/2018 e o restante até o limite de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) será de recursos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, perfazendo o total máximo de R\$ 10.502,80 (dez mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
- 4. VALOR MÁXIMO: O valor máximo a ser pago pela administração será de R\$ 10.502,80 (dez mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos). Este valor foi estipulado com base em pesquisa de mercado, através da qual foi calculada a média dos orçamentos conforme constante no Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de
direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº
19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita
Municipal, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a
empresa, estabelecida na, CNPJ/MF nº
, neste ato representada por, inscrito no CPF
nºdoravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato,
em decorrência do Processo nº Pregão Presencial nº, homologado em
, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. Aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a entrega do material será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA QUARTA – 3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recurso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) oriundos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esportes através do Convênio de número 2018TR0912/2018 e o restante até o limite de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) será de recursos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, perfazendo o total máximo de R\$ 10.502,80 (dez mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), alocados na seguinte dotação orçamentária:

09.03.27.812.0007.2.037 (Manutenção da Secretaria e Promoção do Esporte) (221) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Estado de Santa Catarina

(222) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.64 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá após a entrega e vistoria do equipamento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato. O responsável pela fiscalização do presente contrato será indicado pela Administração após assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- § 1º O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2º A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- § 1° Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

CLÁUSULA NONA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato vigerá da data da assinatura até a entrega do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, em

Cleci Aparecida Veronezi PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 48/2018 Edital de Pregão nº 37/2018

A	empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
	, através d	lo representante lega	ıl abaixo qu	alificado,	ciente	e de ac	ordo c	com
todas normas do l	Edital, decla	ara sob as penas da le	ei, que cump	riu fielmen	te tod	os os req	uisitos	s de
comprovação para	a sua habilit	ação do Processo Lic	citatório nº 4	18/2018 - E	dital I	Pregão nº	37/20)18,
promovida pelo M	Iunicípio de	Rancho Queimado.						

Data e local

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal N° CPF ou RG Cargo/Função